

Regimento Interno

Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Mafra/SC NUMEP/SUAS/Mafra- Santa Catarina

Capítulo I

Da Natureza, Finalidade, Competência e Atribuições

Seção I Da Natureza

Art. 1º - O Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS - Sistema Único de Assistência Social de Mafra/SC, previsto como uma ferramenta da configuração organizacional necessária à implementação da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS, é uma instância de consulta e assessoramento ao órgão gestor do SUAS na esfera municipal de governo, no que diz respeito à implementação, ao planejamento, a execução, ao monitoramento e a avaliação da Política de educação permanente.

Parágrafo único. O NUMEP/SUAS/Mafra-SC foi instituído por meio do Decreto n. 4713, de 24 de novembro de 2021.

Seção II Da Finalidade

Art. 2º - O NUMEP/SUAS/Mafra/SC constitui-se em locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores e trabalhadores do SUAS nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente, especificamente no que toca aos seguintes aspectos:

I. Interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação do **SUAS**, visando ao assessoramento do respectivo

órgão gestor quanto à implementação da **Política Nacional de Educação Permanente/SUAS - PNEP/SUAS** ;

II. Acompanhamento e avaliação do processo de implementação da **PNEP/SUAS** na esfera municipal de governo e elaboração de propostas de aperfeiçoamento;

III. Planejamento de ações de Educação Permanente, elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação de gestores e trabalhadores e elaboração e formatação de ações de formação e capacitação;

IV. Proposição de alternativas às equipes responsáveis pela gestão do trabalho na esfera municipal de governo.

Seção III Da Competência

Art. 3º Compete ao **NUMEP/SUAS/Mafra/SC** :

I. Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da **PNEP/SUAS** no âmbito municipal;

II. Contribuir na elaboração do **Plano Municipal de Educação Permanente**, com vistas a sua aprovação pelo **Conselho Municipal de Assistência Social de Mafra/SC**;

III. Estabelecer relações cooperativas com o **Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NEEP/SUAS)** e com outros núcleos instituídos em âmbito estadual e **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação** contribuindo para a unidade no processo de implementação da **PNEP/SUAS**;

IV. Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da **PNEP/SUAS** no âmbito municipal;

V. Coordenar, em âmbito municipal, as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;

VI. Avaliar e validar metodologias e conteúdo de educação permanente relacionados aos processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor municipal do **SUAS** a sua certificação, socialização e disseminação;

VII. Alterar o seu regimento Interno, quando necessário.

Parágrafo único. Caberá ao **NUMEP/SUAS/Mafra-SC**, sempre que necessário, organizar e convidar profissionais para a formação de Grupos Temáticos Específicos, que visem à discussão, o alinhamento conceitual, a avaliação e a proposição de demandas de educação específicas, mediante diagnóstico prévio das necessidades de desenvolvimento demandadas pelos serviços.

Seção IV Das Atribuições

Art. 4º São atribuições do **NUMEP/SUAS/Mafra-SC** :

I. Desenvolver junto aos trabalhadores do SUAS as competências e capacidades específicas e compartilhadas requeridas para a melhoria e qualidade continuada da gestão do SUAS e da oferta e provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;

II. Viabilizar a problematização do saber e da experiência, que resulta dos processos de implementação do SUAS;

III. Promover a produção de conhecimento sobre os diferentes aspectos do trabalho e do controle social no SUAS;

IV. Elaborar diagnósticos de demandas de formação e capacitação dos trabalhadores do SUAS e conselheiros;

V. Planejar e acompanhar percursos formativos e ações de formação e capacitação aos trabalhadores, adequados às qualificações profissionais requeridas pelo SUAS;

VI. Planejar e acompanhar percursos formativos e ações de formação e capacitação aos Conselheiros Municipais de Assistência Social, adequadas às qualificações requeridas ao exercício do controle social;

VII. Criar meios e mecanismos de ensino e aprendizagem que permitam o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos trabalhadores do SUAS nos diferentes contextos e por meio das experiências no trabalho;

VIII. Promover a socialização e disseminação das informações e conhecimentos produzidos, por meio da realização de fóruns, jornadas, seminários, entre outros;

IX. Viabilizar a validação de certificados de ações de formação e capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

X. Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior para a formação e qualificação dos trabalhadores do SUAS e conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Os integrantes do NUMEP/SUAS/Mafra-SC terão 03 (três) horas quinzenais de atividades específicas, sem remuneração adicional. Quando houver atividades com carga horária superior, os integrantes do

núcleo terão dispensa de suas atividades laborais, que deverá ser comunicada com antecedência à chefia imediata.

Capítulo II

Da Composição, Da Representação, Do Mandato e Da Organização

Seção I Da Composição

Art. 5º O **NUMEP/SUAS/Mafra-SC** terá a sua composição indicada por Portaria Municipal vigente, em anexo.

§ 1º O **NUMEP/SUAS/MAFRA-SC** será composto por servidores públicos municipais efetivos, representantes da SMASH.

Seção II Da Representação

Art. 6º O **NUMEP/SUAS/Mafra-SC**, será composto por membros representantes:

I. Os representantes da SMASH serão indicados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Habitação, dentre os servidores públicos municipais efetivos que a compõem, seguindo as funções abaixo:

- 03 representantes da categoria Assistente Social
- 01 representante da categoria Auxiliar Administrativo
- 01 representante da categoria Auxiliar de Manutenção e Conservação
- 02 representantes da categoria Monitores
- 01 representante da categoria Motorista
- 01 representante da categoria Nutricionista
- 02 representantes da categoria Psicólogo

Seção III Do Mandato

Art. 7º O mandato dos representantes do **NUMEP/SUAS/Mafra-SC** terá a seguinte duração:

I. terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 01 (um) mandato;

§ 1º Ao término do mandato os representantes indicados terão o prazo de até **15 (quinze) dias** para aceitar sua continuidade no NUMEP/SUAS/Mafra-SC;

§ 2º Perderão o mandato os representantes que renunciarem ou não comparecerem a 02 (duas) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no ano, sem justificativa formal.

Seção IV Da Organização

Art. 8º Compõe a estrutura organizacional do NUMEP/SUAS/Mafra-SC:

§ 1º O NUMEP/SUAS/Mafra-SC será composto por **um (a) Coordenador (a) e um (a) suplente e um (a) Secretário (a) e um (a) suplente**, indicados (as) pelos demais representantes;

I. Caberá a (o) Coordenador (a):

- a) Convocar e coordenar as reuniões;
- b) Articular a pauta, administrando os encaminhamentos, assuntos pendentes e a divisão de tarefas;
- c) Aprovar a versão final da pauta;
- d) Articular as proposições na perspectiva do consenso;
- e) Entrar em contato com os participantes, entre as reuniões, a fim de monitorar o andamento das tarefas acordadas pelo grupo;
- f) Realizar a abertura dos eventos do NUMEP/SUAS/Mafra-SC e demais atividades pertinentes ao protocolo;
- g) Providenciar material bibliográfico para as reuniões;
- h) Incluir nas reuniões a apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico, podendo contar com convidados de sua escolha para isto.

II. Caberá ao (a) Secretário (a):

- a) Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências, e-mails e demandas pertinentes ao NUMEP/SUAS/Mafra-SC;
- b) Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;
- c) Organizar e secretariar as reuniões;
- d) Elaborar a ata e a lista de presença das reuniões;
- e) Encaminhar o cronograma de reuniões;
- f) Publicizar e encaminhar a ata aos membros do NUMEP/SUAS/Mafra-SC;
- g) Arquivar as atas, listas de presença das reuniões e demais documentos produzidos para consulta.

Art. 9º O **NUMEP/SUAS/Mafra-SC** reunir-se-á ordinariamente, sendo as reuniões convocadas pela Secretária, por meio formal ou eletrônico, com **15 (quinze) dias** de antecedência.

§ 1º A reunião iniciará com quórum de maioria simples (50 % mais um) na primeira chamada, e após 30 (trinta) minutos na segunda chamada, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões ordinárias do NUMEP/SUAS/Mafra-SC ocorrerão na última 5ª feira do mês, às 14hs, nas dependências do CREAS.

§ 3º As reuniões ordinárias ocorrerão conforme o calendário anual estabelecido pelos representantes.

§ 4º As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pelos representantes do NUMEP/SUAS/Mafra-SC com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 5º Os (as) representantes serão convocados (as) para as reuniões pela Coordenação do NUMEP/SUAS/Mafra-SC.

§ 6º O (a) representante que não puder comparecer às reuniões deverá justificar a sua falta.

§ 7º As reuniões são espaços de presença aberta aos convidados e demais interessados pelo NUMEP/SUAS/Mafra-SC, com direito a voz.

§ 8º As modalidades das reuniões serão presenciais ou por meio eletrônico.

§ 9º Tem direito a voz e voto todos os representantes que compõe o NUMEP/SUAS/Mafra-SC.

§ 10º As reuniões do NUMEP/SUAS/Mafra-SC terão a seguinte dinâmica:

- a) Verificação da presença e da existência de quórum para a reunião;
- b) Leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior;
- c) Apresentação, apreciação e aprovação da pauta constante no edital de convocação;
- d) Informes gerais.

Parágrafo único. A proposta de pauta das reuniões será elaborada e encaminhada aos representantes pela Secretária do NUMEP/SUAS/Mafra-SC.

Capítulo III

Seção I Disposições Gerais

Art. 10º A SMASH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra/SC deve oferecer a infraestrutura e os recursos materiais e humanos necessários para o efetivo funcionamento do NUMEP/SUAS/Mafra-SC.

Art. 11º Ficará a cargo da SMASH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Mafra/SC, as despesas de passagem, traslados, alimentação e hospedagem, se for o caso, na ocasião das reuniões.

Art. 12º Os casos omissos não constantes nesse Regimento Interno serão discutidos e acordados nas reuniões do NUMEP/SUAS/Mafra-SC.

Art. 13º Este Regimento Interno será apreciado pelos seus membros e entrará em vigor a partir da sua aprovação bem como da sua publicação.

Mafra, 31 de março de 2022.